



EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, em despacho de memorando nº 04/2019, publicado no D.O de 09/01/2018, objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO, nos cargos de Professor I e Professor II.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - As inscrições serão recebidas no **período de 21/01/2019 à 25/01/2019 das 9 às 17 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida João Batista Ferrini, nº 92 – sobreloja, centro, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ;
- 2- A análise da Documentação será realizada nos dias **28/01/2019 e 29/01/2019**;
- 3-Divulgação de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado **30/01/2019**;
- 4- Prazo para Interposição de Recursos **31/01/2019**;
- 5 - Análise de Recursos **01/02/2019**;
- 6 –Publicação do Resultado Final **05/02/2019**;
- 7 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário pelo período de até 11 (onze) meses.;
- 8 - Os vencimentos iniciais referentes ao cargo de Professor I em Jornada de 20 horas/aula semanais de trabalho, correspondem a R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e Professor II em Jornada de 25 horas semanais de trabalho, correspondem a R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

II - DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - São atribuições do cargo de Professor I:
 - 1.1 Proceder à regência de classes do 6º ao 9º anos de escolaridade do Ensino Fundamental e VI a IX fases da Educação de Jovens e Adultos, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos,



inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais, incluso em sala de aula regular.

1.2 Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;

1.3 Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

1.4 Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;

1.5 Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;

1.6 Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;

1.7 Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;

1.8 Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;

1.9 Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;

1.10 Participar da elaboração do projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

1.11 Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Projeto Político Pedagógico da Escola e das Diretrizes da Secretaria de Educação;

1.12 Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos com necessidades educacionais especiais;

1.13 Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;

1.14 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

1.15 Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela secretaria escolar e Secretaria de Educação;

1.16 Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;

1.17 Zelar pela disciplina e pela boa convivência entre os membros da comunidade escolar;

1.18 Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso de material didático e pelas demais dependências escolares, quando em exercício docente;

1.19 Fornecer aos Serviços de Orientação Pedagógica, Educacional, Psicopedagógica, Psicológica e de Orientação Assistencial, com regularidade, informações sobre seus alunos.

2 – São atribuições do cargo de Professor II:



- 2.1 Proceder à regência de classes da Educação Infantil, do 1º ao 5º anos de escolaridade do Ensino Fundamental e I a V fases da Educação e Jovens e Adultos, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais, inclusos em sala regular.
- 2.2 Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- 2.3 Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- 2.4 Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
- 2.5 Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;
- 2.6 Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;
- 2.7 Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
- 2.8 Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
- 2.9 Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- 2.10 Participar da elaboração do projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- 2.11 Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Projeto Político Pedagógico da Escola e das Diretrizes da Secretaria de Educação;
- 2.12 Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos com necessidades educacionais especiais;
- 2.13 Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;
- 2.14 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- 2.15 Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela secretaria escolar e Secretaria de Educação;
- 2.16 Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;
- 2.17 Zelar pela disciplina e pela boa convivência entre os membros da comunidade escolar;
- 2.18 Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso de material didático e pelas demais dependências escolares, quando em exercício docente;



2.19 Fornecer aos Serviços de Orientação Pedagógica, Educacional, Psicopedagógica, Psicológica e de Orientação Assistencial, com regularidade, informações sobre seus alunos.

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

1 - São requisitos para inscrição:

1.1 - Ser brasileiro nato;

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;

1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.6 - Ter boa conduta;

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, apresentando:

2.1 - Originais e cópias de Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não possua a numeração identificada no RG) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e com foto a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

2.2 - Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;

2.2.1 - Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos;

2.2.2 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente o conteúdo declarado no currículo cujo documento comprobatório seja entregue e que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo VI deste edital.

3 - Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no subitem “2.1” acima.

4 - A não comprovação dos requisitos constantes no item “1” e seus subitens, deste Capítulo, na ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

4.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou via Internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

IV – DAS VAGAS

Os cargos, habilitação exigida, carga horária e número de vagas apresentados neste edital são os constantes no quadro abaixo:



Cargo	Habilitação Exigida	Carga Horária	Nº de Vagas
Professor II	Ensino Médio completo, com habilitação específica em Formação de Professores ou curso superior com licenciatura plena ou Curso de Pedagogia – Magistério das séries iniciais (educação infantil, 1º ao 5º anos de escolaridade do Ensino Fundamental) cursado para este fim.	25 horas semanais	25
Professor I - Português	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Letras.	20 horas/aula semanais	7
Professor I – Matemática	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Matemática.	20 horas/aula semanais	3
Professor I - História	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em História.	20 horas/aula semanais	2
Professor I – Ciências	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Ciências.	20 horas/aula semanais	2
Professor I - Espanhol	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Espanhol.	20 horas/aula semanais	1
Professor I - Geografia	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Geografia.	20 horas/aula semanais	2
Professor I – Educação Física	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Educação Física.	20 horas/aula semanais	7
Professor I - Inglês	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Inglês.	20 horas/aula semanais	4

V - DA ANÁLISE CURRICULAR

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Curricular, conforme modelo anexo;

2 - A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório.



VI - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

1 - Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

1.1 Magistério – 1 ponto

1.2– Cursos de extensão – 1 ponto para cada curso, no máximo 9 pontos

1.3– Graduação – 5 pontos

1.4 -Pós Graduação – 5 pontos

1.5- Experiência na área pretendida – 2 pontos para cada ano, no máximo 10 pontos.

2 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação curricular.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá uma lista de classificação para todos os candidatos.

4 - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VIII - DO DESEMPATE

1 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

1.2 - Maior idade (até 59 anos);

1.3 - Escolaridade mais compatível em relação à atividade a ser desempenhada, quando cabível;

1.4 - Maior tempo de experiência em relação ao cargo;

1.5 - Maior grau de escolaridade;

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- A partir da edição da Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin (paulodefrontin.rj.gov.br) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



AMOR PELA CIDADE. RESPEITO PELO POVO.

candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

3 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

4 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

5 - O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anuência para escolha de vaga e o contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

6 - Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin (paulodefrontin.rj.gov.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

7 - Para maiores informações entrar em contato pelo(s) telefone(s) (24) 2463-1785 no horário das 9 às 17 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

8 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

Divisão de Licitações e Contratos

Engº Paulo de Frontin, 09 de Janeiro de 2019



**ANEXO
MODELO DE CURRÍCULUM VITAE**

I - DADOS PESSOAIS

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

ESTADO CIVIL:

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

R.G.:

CPF:

FILHOS: () NÃO () SIM QUANTOS: _____

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (especificar Instituição Promotora, Ano de início e conclusão)

III – CURSOS DE EXTENSÃO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (especificar local onde trabalhou, período, cargo ocupado, resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a área em que irá atuar)

ANEXO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRADECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

Assinatura

Engenheiro Paulo de Frontin, ____/____/____.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. NOME DO

CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:
